



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 435/2011

MOCOCA, 13 de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
959	15.04.11	

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

O CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista trata-se de um Consórcio de Municípios, cujo Município de Mococa é integrante. Foi criado por iniciativa do Governo Franco Montoro e há três décadas corrobora com os Municípios na prestação dos serviços de saúde.

A Clínica de Oftalmologia, administrada pelo CONDERG em Convênio com a UNICAMP, atende a região de São João da Boa Vista, incluindo o Município de Mococa. O Convênio feito entre o CONDERG e a Disciplina de Oftalmologia da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, representada pelo Professor Newton Kara José, já recebeu vários prêmios pela excelência na prestação de serviços de saúde.

Ocorre, que o excesso de atendimento, os desgastes no imóvel que não comportam mais a demanda e a necessidade de atendimento humanizado fizeram com que o CONDERG planejasse a implantação de uma nova Clínica de Oftalmologia, no interesse dos Municípios, sobretudo, a qual através de recursos privados e repasses governamentais foi possível,.

Todavia, os recursos recebidos não foram suficientes para o término da Clínica, motivo pelo qual os Prefeitos da região através de uma política regional engendrada, objetivando a resolutividade dos serviços de saúde, a otimização, com o intuito de beneficiar seus munícipes e ampliar sua competência de saúde resolveram, através de repasses municipais repassar recursos ao Consórcio de Municípios - CONDERG, para término das obras e implantação da nova Clínica, objeto do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Município de Mococa a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 1,00 (um real) por habitante, dividido em três parcelas para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa em sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a repassar auxílio financeiro ao **CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista** na importância de R\$ 1,00 (um real) por habitante, nos termos da estatística válida para 2010 do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que apurou 66.303 habitantes, dividido em três parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por habitante e a segunda e terceira parcela no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por habitante, nos termos do Plano de Trabalho anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O objetivo do repasse será o custeio das obras da Clínica de Oftalmologia, área externa e aquisição de equipamentos, cujo Plano de Trabalho segue anexo.

Art. 3º - No prazo de até 90 (noventa) dias a contar do término da obra, cuja previsão é de 180 (cento e oitenta) dias a contar do repasse total dos recursos dos Municípios consorciados, nos termos do Plano de Trabalho anexo, o CONDERG fará prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 4º - Eventuais sobras de recursos serão devolvidos ao Município de Mococa, proporcionalmente ao valor do repasse.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 10.302.0015.1.008 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de abril de 2011.

APROVADO

Em 1ª Discussão por 08 F e 01 ausente
Sessão 18 de 04 / 2011

Francisco Gabriel Fernandes
Vereador

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 2ª Discussão por 08 F e 01 ausente
Sessão 18 de 04 / 2011

Francisco Gabriel Fernandes
Vereador

PLANO DE TRABALHO

CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista, Av. Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia (SP), inscrito no CNPJ sob o número 52 356 268 0002-45, Inscrição Estadual isenta, instituído em 25/10/1985 na forma de associação civil de direito privado sem fins lucrativos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Término da área externa da clínica de oftalmologia e aquisição de móveis e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Ampliação da oferta de consultas e procedimentos oftalmológicos aos municípios consorciados, devido ao aumento da capacidade física, e melhoria na qualidade do atendimento na forma de atendimento humanizado.

3. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução dos recursos objeto do repasse será através do Conselho Fiscal, órgão deliberativo composto por representantes do Poder Legislativo dos municípios consorciados, e avaliado através da Prestação de Contas do repasse.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Fase 1 - Liberação de recursos pelos municípios;
- Fase 2 - Licitação;
- Fase 3 - Implantação;
- Fase 4 - Execução;
- Fase 4 - Término; e,
- Fase 4 - Prestação de contas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Com os recursos destinados a investimento no valor de R\$ 471.579,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais) serão aplicados R\$ 147.383,90 (cento e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos) na pavimentação, R\$ 40.206,10 (quarenta mil duzentos e seis reais e dez centavos) na rede de águas pluviais e R\$283.989,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais) em moveis e equipamentos.

Os recursos objeto da Lei e Plano de Trabalho deverão ser repassados ao CONDERG até o dia 21 de cada mês, ou seja, até 21.03.2011, 21.04.2011 e 21.05.2011, conforme ajuste em Assembleia de Prefeitos realizadas em dezembro de 2010.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município	População	Março	Abril	Maio
		R\$ 0,34	R\$ 0,33	R\$ 0,33
Aguas da Prata	7.580	R\$ 2.577,20	R\$ 2.501,40	R\$ 2.501,40
Aguai	32.168	R\$ 10.937,12	R\$ 10.615,44	R\$ 10.615,44
Caconde	18.536	R\$ 6.302,24	R\$ 6.116,88	R\$ 6.116,88
Casa Branca	28.312	R\$ 9.626,08	R\$ 9.342,96	R\$ 9.342,96
Divinolândia	11.209	R\$ 3.811,06	R\$ 3.698,97	R\$ 3.698,97
Espírito S. do Pinhal	41.919	R\$ 14.252,46	R\$ 13.833,27	R\$ 13.833,27
Itobi	7.545	R\$ 2.565,30	R\$ 2.489,85	R\$ 2.489,85
Mococa	66.303	R\$ 22.543,02	R\$ 21.879,99	R\$ 21.879,99
São J. da B.Vista	83.661	R\$ 28.444,74	R\$ 27.608,13	R\$ 27.608,13
São José do Rio Pardo	51.910	R\$ 17.649,40	R\$ 17.130,30	R\$ 17.130,30
São Sebastião da Gramma	12.100	R\$ 4.114,00	R\$ 3.993,00	R\$ 3.993,00
Santo Antônio do Jardim	5.943	R\$ 2.020,62	R\$ 1.961,19	R\$ 1.961,19
Santa Cruz das Palmeiras	29.974	R\$ 10.191,16	R\$ 9.891,42	R\$ 9.891,42
Tapiratiba	12.743	R\$ 4.332,62	R\$ 4.205,19	R\$ 4.205,19
Tambaú	22.410	R\$ 7.619,40	R\$ 7.395,30	R\$ 7.395,30
Vargem Grande do Sul	39.266	R\$ 13.350,44	R\$ 12.957,78	R\$ 12.957,78
Total	471.579	R\$ 160.336,86	R\$ 155.621,07	R\$ 155.621,07

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Liberação de recursos pelos municípios - Aprovação do Projeto de Lei
- Licitação - 45 dias a contar do repasse da totalidade dos recursos dos Municípios consorciados.
- Implantação (início da obra) - até 60 dias a contar do repasse total dos recursos.
- Término - até 180 dias a contar do repasse total dos recursos de todos os Municípios consorciados.
- Prestação de contas - até 90 dias a contar do termino do objeto do repasse.